

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016 - EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **Menor Preço**, em vista do que consta do Processo Administrativo nº 1374/2016 - EMAP, de 23/09/2016, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente o Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 20/12/2016

Às 10:00hs - Horário de Brasília-DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.

Fone/Fax: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 ou 3216-6028.

Sítio: www.comprasnet.gov.br

01 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa para fornecimento de 600 (seiscentas) unidades de grades disciplinadoras, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato, Anexos deste Edital.
- 1.2 O valor máximo a ser pago pelo fornecimento do objeto desta licitação é de R\$ 201.468,00 (duzentos e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
- 1.3 O prazo do fornecimento do objeto desta licitação é de no máximo 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP, autorizando o início do fornecimento.

02 - CONSTITUEM ANEXOS DESTES EDITAL E DELES FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Termo De Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo IV: Minuta do Contrato.
- Anexo V: Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

03 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005;
- 3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 3.4 As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csi@emap.ma.gov.br** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão Eletrônico:

- a. credenciar-se no SICAF;
- b. remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
- c. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f. utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6 empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (inciso I, art. 13, Decreto nº 5.450/2005), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverão conter as especificações dos equipamentos/produtos ofertados.
 - 7.5.1 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:
 - 7.5.1.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento, quando couber, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).
- 7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.
- 7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com os valores unitário e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no Comprasnet/**SICAF, em arquivo único, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção “Enviar Anexo” no Comprasnet. Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo.
 - 7.7.1 Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja dentro do prazo estipulado para o envio da documentação 04 (quatro) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema.
 - 7.7.2 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.
- 7.8 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.9 do Edital.
- 7.9 A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
 - b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
 - c) Planilha de Preços, expressos em Reais (R\$), com base no quantitativo do item constante do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, **compreendendo a discriminação dos equipamentos/materiais**, do preço unitário e total, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);
 - d) Valor total da proposta expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, em São Luís-MA;
 - e) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;
 - f) Prazo máximo de entrega dos produtos nunca superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data contida na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP.
 - g) Prazo de garantia nunca inferior a 12 (doze) meses, contra deformações e/ou ferrugens.
 - 7.9.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.
 - 7.9.2 Caso o prazo de validade da Proposta, e/ou o prazo máximo de entrega dos produtos e/ou o prazo de garantia sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 7.9 do Edital.
- 7.10** Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.
- 7.11** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:
- 7.11.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - 7.11.2 Apresentarem, após a fase de lance, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital;
 - 7.11.3 Apresentar proposta de preço com especificação e/ou quantitativo em desacordo com o exigido no **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** do Edital, que venha comprometer significativamente o objetivo final da contratação;
 - 7.11.4 Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 7.11.5 Apresentar prazo de entrega dos produtos superior a 30 (trinta) dias corridos;
 - 7.11.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho ou não conter o citado Termo;
 - 7.11.7 Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
 - 7.11.8 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.
 - 7.11.8.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
 - 7.11.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **10:00hs (Horário de Brasília-DF) do dia 20/12/2016**, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/2005.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que atendeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após a convocação do Pregoeiro, deverá enviar a proposta de preços e os documentos de habilitação solicitados, em originais ou cópias autenticadas, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contado da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.9.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento

da Proposta de Preço.

- 10.4** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.5** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2 do Edital.
- 10.6** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço.
- 10.7** Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.
- 10.8** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquele inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.
- 10.9** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 10.10** Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1** Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Habilitação jurídica;**
- II. Regularidade fiscal e trabalhista;**
- III. Qualificação econômico-financeira;**
- IV. Qualificação técnica;**
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.**

11.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.1.2. **Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (**INSS**), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

11.1.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

- 11.1.4. Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;
- 11.1.5. Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- 11.1.6. O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isento de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.1.1 - alíneas a), b) e e) e subitem 11.1.2. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”. Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 - alíneas a), b) e e); e 11.1.2, não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.10 deste Edital.
- 11.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 11.1 do Edital, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento

das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

- 11.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.7, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.
- 11.1.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 11.1.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela EMAP, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato na sede da EMAP, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.
- 13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.
- 13.4 A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o Contrato, prestar a garantia e/ou receber, se houver, a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14 - **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

14.1 A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente a EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem aérea, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15 - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2016, Fonte 227 – natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, CAPEX: Segregação de Áreas de Armazenagem.

16 - **DO CONTRATO**

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP ou instrumento equivalente, na forma do **Anexo IV**, deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP somente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2** A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 17.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 17.4** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do fornecimento do material e/ou serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.
- 17.5** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 17.7** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 17.8** Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA, nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.
- 17.9** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links transparência/licitações.

São Luís-MA, 02 de dezembro de 2016.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2016-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aquisição de 600 (seiscentos) unidades de grades disciplinadoras com as seguintes características mínimas:

- Módulos com as seguintes dimensões:
 - Painel – 2x1m, sendo (comprimento = 2m e altura = 1m);
 - Base – mínima de 20 centímetros.
- Material em aço galvanizado;
- Confeccionados em perfis tubulares;
- Com encaixe nas extremidades.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A unidade do produto adquirido deverá atender as seguintes especificações técnicas:

- a. Área total de 2 m² sendo 2 metros de comprimentos e 1 metro de altura em cada peça;
- b. Pés com altura de no mínimo de 20 cm;
- c. Espaço de 20cm (vinte centímetros) entre os tubos verticais que formam o painel 1x2m.
- d. Peças em Aço galvanizado;
- e. Galvanização tipo quente à fogo;
- f. Quadro principal = 1 ½” (uma polegada e meia);
- g. 02 encaixes laterais no tubo vertical da estrutura sendo macho em tubo de 7/8 medindo 6 cm e fêmea em tubo de ½” com medida de 12 cm.
- h. Montantes intermediários = 1” (uma polegada);
- i. Bases = 1 ¼” (uma polegada e um quarto);
- j. Espessura de 3,25mm da parede dos tubos do quadro principal, montantes intermediários e bases.

Os produtos adquiridos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.

As grades disciplinadoras não poderão apresentar cantos vivos ou rebarbas de solda que possam vir a causar acidente (cortes ou escoriações) em quem manuseá-la ou nos transeuntes.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Porto do Itaqui é um recinto alfandegado, sob controle fiscal da Receita Federal do Brasil - RFB. Este controle é regulamentado pela Portaria 3.518/2011 da RFB.
- 3.2. Nos Art. 6º e 7º constam as exigências de segregação de áreas distintas e separadas de tal forma que ofereçam obstáculo à passagem de uma para outra, deixando clara a necessidade de segregar, fisicamente, espaços destinados às mercadorias importadas, as destinadas à exportação, as amparados por regimes aduaneiros especiais e as em tráfego de cabotagem.
- 3.3. Em 11/08/16 a RFB, através do item 3 do Termo de Intimação Fiscal CLA 006/2016, estipulou prazo de 45 dias para que a EMAP providenciasse segregação destas áreas, sob pena de

multa diária até o atendimento da exigência.

- 3.4. Neste sentido a aquisição de grades disciplinadoras será usada para definição dos perímetros utilizados para armazenagem de mercadorias em conformidade com as exigências da RFB. Busca-se com a utilização das grades disciplinadoras além segregação de áreas de armazenagem, a organização racional dos pátios de estocagem, atendendo às exigências legais e fiscais dos recintos alfandegados.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo do fornecimento do objeto desta licitação é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP, autorizando o início do fornecimento.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

O local de entrega dos produtos será na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, localizada a Avenida dos Portugueses s/nº, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP65085-370.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Não se aplica. A entrega deverá ser concluída conforme item 4 acima.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- 7.1. Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI).
- 7.2. Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis.
- 7.3. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- 7.4. Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui.
- 7.5. Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento.
- 7.6. Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;
- 7.7. Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
- 7.8. Uso obrigatório de giroflex e sinal sonoro de ré.
- 7.9. Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos com batedores.
- 7.10. Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui
- 7.11. Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador.
- 7.12. Todos os equipamentos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
- 7.13. Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.
- 7.14. Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores no mesmo;
- 7.15. Deverá ser apresentado inventário dos equipamentos móveis e semimóveis, além de plano de manutenção preventiva.
- 7.16. A área das patolas deverá ter dimensões mínima de três vezes o maior comprimento da base do cilindro
- 7.17. A área da movimentação da carga deverá estar isolada

- 7.18. Nenhum cilindro poderá apresentar vazamento,
- 7.19. Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado.
- 7.20. Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores.
- 7.21. Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação).
- 7.22. Manter arquivo das FISPQ dos produtos utilizados nas frentes de serviço.
- 7.23. Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQ dos produtos químicos manuseados.
- 7.24. Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.
- 7.25. Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção
- 7.26. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- 7.27. Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais
- 7.28. Proteção contra quedas.
- 7.29. Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.
- 7.30. Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/Laudo Ergonômico/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
- 7.31. Atender ao disposto na NR 05.
- 7.32. Apresentar dados estatísticos relativos a SSMA até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
- 7.33. A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.
- 7.34. A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.
- 7.35. Utilizar os EPI específicos para a função e riscos da atividade, conforme requisitos da NR 06.
- 7.36. A contratada deve informar a COAMB todos os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam por em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos;
- 7.37. A CONTRATADA deve apresentar todas as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas, de todos os produtos químicos, as tintas, solventes, óleos, graxas que será utilizada na obra e/ou serviços;
- 7.38. Todos os produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ. A Contratada deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente como será armazenado dos produtos químicos e os resíduos perigosos;
- 7.39. O transporte de produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas só devem ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;
- 7.40. Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
- 7.41. O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;
- 7.42. Utilizar Kit de Emergência Ambiental composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos, bandeja de proteção para a realização da atividade;
- 7.43. Para transporte dos resíduos perigosos os motoristas contratados devem apresentar a carteira de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP);

7.44. Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

7.45. Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais (LAIA) da atividade desenvolvida pela empresa (quando necessário).

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Valor estimado: O valor global para aquisição dos objetos está estimado em R\$ 201.468,00 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais), de acordo com pesquisa de preços no mercado.

PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
Grades disciplinadoras modulares com 2m de comprimento, 1m de altura e bases com altura mínima de 20 centímetros. Confeccionados em perfis tubulares galvanizados. Com encaixe nas extremidades	R\$ 335,78	600 unidades	R\$ 201.468,00

Disponibilidade Financeira:

Para efeito de disponibilidade financeira o gasto foi previsto e será executado no centro de custo da Gerência de Logística - GELOG, no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro 2016, fonte 227 – natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, CAPEX: Segregação de Áreas de Armazenagem, no valor de no valor de R\$ 201.468,00 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais), com recursos originados a partir de remanejamento aprovado pela Resolução nº 149/2016-DIREX, em 20 de outubro de 2016. Correspondente ao desembolso financeiro a ser efetuado no exercício orçamentário deste ano de 2016.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos objeto deste **Termo de Referência** serão fiscalizados pelo Sr. Adauto José Aguiar Serpa, Gerente de Logística da EMAP ou pelo Sr. Marco Aurélio Mendes, Coordenador de Planejamento da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ ou acompanhamento dos serviços que venham ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo. No caso de impedimento será substituído pelo Sr. José Antônio Alves Magalhães, Diretor de Operações Portuárias, ou por outro técnico expressamente indicado pela contratante.

A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP dos seus empregados, prepostos ou contratados.

Ordens de fornecimento, instruções, reclamações e em geral, quaisquer impedimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

O Fiscal do Contrato terá poderes para:

1. Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
2. Recusar os produtos que não tinham sido entregues de acordo com as condições desse termo de referência;
3. Ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados da CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora,

correndo por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer danos decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

4. Acusar a falta de atendimento as solicitações da EMAP por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios do produto objeto da contratação.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não há nenhum risco para EMAP nas operações do Porto.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

Não há nenhum requisito técnico.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Entregar os produtos novos, em perfeito funcionamento, de uma única vez, conforme especificações do Termo de Referência e de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, em São Luís – MA, livres de impostos e taxas;
- 12.2. Entregar todos os objetos com garantia de 12 (doze) meses contra deformações e/ou ferrugens;
- 12.3. Não subcontratar outra empresa para fornecer os produtos contidos no TR;
- 12.4. Entregar a quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mesma;
- 12.5. Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza
- 12.6. Zelar pela boa e fiel execução do fornecimento dos produtos contratados;
- 12.7. Respeitar as normas e procedimentos de segurança, constantes no caderno de SSMA da contratante, inclusive nas dependências do Porto Organizado do Itaqui;
- 12.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- 12.9. Comunicar à EMAP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.10. Substituir os produtos, sem qualquer custo para a EMAP, eventualmente entregues com defeito e/ou em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;
- 12.11. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.12. Cumprir as Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

10. OBRIGAÇÕES DA EMAP

- 13.1. Emitir ordem de fornecimento ou documento equivalente, especificando a quantidade e o tipo produtos a serem entregues;
- 13.2. Notificar a Contratada por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução da entrega dos itens solicitados;

- 13.3. Efetuar o pagamento à CONTRADA, se esta cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e neste Contrato;
- 13.4. Exigir a documentação necessária de habilitação;
- 13.5. Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento dos equipamentos de acordo com o Termo de Referência;
- 13.6. Prestar à contratada, quando solicitada, toda e qualquer informação ou esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 13.7. Devolver os produtos que não estiverem em conformidade com o padrão exigido no Termo de Referência;
- 13.8. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da contratada mencionadas no Termo de Referência e neste Contrato;
- 13.9. Solicitar a substituição dos produtos, em caso de defeito ou em desacordo com as especificações e/ou condições do Termo de Referência;
- 13.10. Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos produtos entregues pela CONTRATADA.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste TR (Termo de Referência) deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento).

O responsável pelo recebimento será o fiscal do contrato o Sr. Adauto José Aguiar Serpa, Gerente de Logística da EMAP e na sua ausência, o Sr. Marco Aurélio Mendes, Coordenador de Planejamento da EMAP.

No ato da entrega as unidades que apresentarem-se fora das especificações, apresentando quaisquer defeitos, avarias, ou inconformidades com a especificação serão recusadas, observado o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a sua substituição.

As unidades do objeto que não estiverem em conformidade com a especificação serão relacionadas no Relatório de Recebimento da Mercadoria.

O horário de recebimento do objeto deste Termo é de segunda-feira a sexta-feira em horário administrativo, de 8:00 a 12:00 e de 13:00 as 17:00.

15. MEDIÇÃO

- 15.1 Para fins de emissão das notas fiscais, estes produtos serão entregues em lote único.
- 15.2 Condições:
 - 15.2.1 O pagamento será efetuado, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a emissão de “Certificação da Medição” e Certificação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Fiscalização correspondente aos produtos efetivamente entregues, observadas as condições e especificações deste TR.
 - 15.2.2 A Nota Fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser emitida em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís-MA, e deverá estar acompanhada de Carta de encaminhamento e com solicitação de pagamento da respectiva Nota Fiscal.
 - 15.2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida após o Termo de Recebimento emitido pela fiscalização da EMAP atestando a conformidade do objeto;
 - 15.2.4 A empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento(s), juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is):
 - 15.2.4.1 Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;

- 15.2.4.2 Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
 - 15.2.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 15.2.4.4 Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual;
 - 15.2.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 15.2.4.6 Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (CND).
- 15.2.5 O pagamento dos fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto N° 21.331, de 20 de julho de 2005;
- 15.2.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. VISITA TÉCNICA

A Licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, poderá realizar visita técnica, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, com o Sr. Marco Aurélio Mendes, Coordenador da EMAP, e na ausência deste, outro funcionário indicado pela EMAP, através dos telefones (98) 3216-6019 ou (98) 3216-6095.

No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

- Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;
- Apresentação da Cédula de Identidade (ou documento equivalente) do representante credenciado da Licitante.

Atenciosamente,

José Antônio Magalhães
Diretor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2016-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR AO PREGOEIRO

Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2016-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão o fornecimento, e *que nos comprometemos a cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho*, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grades disciplinadoras, com área total de 2 m ² sendo 2 metros de comprimentos e 1 metro de altura em cada peça; Pés com altura de no mínimo de 20 cm; Espaço de 20cm (vinte centímetros) entre os tubos verticais que formam o painel 1x2m; Peças em Aço galvanizado; Galvanização tipo quente à fogo; Quadro principal = 1 ½" (uma polegada e meia); 02 encaixes laterais no tubo vertical da estrutura sendo macho em tubo de 7/8 medindo 6 cm e fêmea em tubo de ½" com medida de 12 cm. Montantes intermediários = 1" (uma polegada); Bases = 1 ¼" (uma polegada e um quarto); Espessura de 3,25mm da parede dos tubos do quadro principal, montantes intermediários e bases.	UND	600		
VALOR TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: __ (_____) dias.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: __ (____) dias corridos.

PRAZO DE GARANTIA CONTRA DEFORMAÇÕES E FERRUGENS: __ (____) meses

Data, __ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2016-EMAP

ANEXO III

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2016-EMAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2016-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016 - EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2016/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP E A _____, PARA FORNECIMENTO DE 600 (SEISCENTAS) UNIDADES DE GRADES DISCIPLINADORAS.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, por seu Diretor de _____, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Presidência da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 1374/2016-EMAP, de 23/09/2016 e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato o fornecimento de 600 (seiscentas) unidades de grades disciplinadoras, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016-EMAP e a Proposta da Contratada aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração do fornecimento do material, ora contratado, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de execução do fornecimento, objeto deste Contrato, é de ___ (_____) dias corridos, contados a partir da data contida na Ordem de Fornecimento emitida pela EMAP autorizando o início do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues, **de uma única vez**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, livres de impostos e taxas, no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís-MA., no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os produtos somente serão recebidos pela Fiscalização se estiverem de acordo com as especificações e apresentarem padrão de qualidade exigido no Termo de Referência e neste Contrato. Os produtos que não estiverem em conformidade com o padrão exigido serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-lo, obedecendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a substituição.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016-EMAP** e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, equipamentos, materiais, serviços, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos matérias/produtos, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento objeto deste Contrato será realizado de uma única vez, de acordo com a quantidade devidamente entregue pela contratada, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas no subitem 11.1.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016-EMAP, **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a. Entregar os produtos novos, em perfeito funcionamento, de uma única vez, conforme especificações do Termo de Referência e de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, em São Luís – MA, livres de impostos e taxas;
- b. Entregar todos os objetos com garantia de 12 (doze) meses contra deformações e/ou ferrugens,
- c. Não subcontratar outra empresa para fornecer os produtos contidos no TR;
- d. Entregar a quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mesma;
- e. Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza
- f. Zelar pela boa e fiel execução do fornecimento dos produtos contratados;
- g. Respeitar as normas e procedimentos de segurança, constantes no caderno de SSMA da contratante, inclusive nas dependências do Porto Organizado do Itaqui;
- h. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- i. Comunicar à EMAP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j. Substituir os produtos, sem qualquer custo para a EMAP, eventualmente entregues com defeito e/ou em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;
- k. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l. Cumprir as Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

II - DA EMAP:

- a. Emitir ordem de fornecimento ou documento equivalente, especificando a quantidade e o tipo produtos a serem entregues;
- b. Notificar a Contratada por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução da entrega dos itens solicitados;

- c. Efetuar o pagamento à CONTRADA, se esta cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e neste Contrato;
- d. Exigir a documentação necessária de habilitação;
- e. Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento dos equipamentos de acordo com o Termo de Referência;
- f. Prestar à contratada, quando solicitada, toda e qualquer informação ou esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g. Devolver os produtos que não estiverem em conformidade com o padrão exigido no Termo de Referência;
- h. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da contratada mencionadas no Termo de Referência e neste Contrato;
- i. Solicitar a substituição dos produtos, em caso de defeito ou em desacordo com as especificações e/ou condições do Termo de Referência;
- j. Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos produtos entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para o fornecimento, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos fornecimentos, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, na forma do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

- a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) Multa:
 - b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
 - b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
 - b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
 - b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
 - b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
 - b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
 - b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
 - b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
 - b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
 - c1. por até 30 (trinta) dias:
 - c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
 - c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
 - c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
 - c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
 - c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
 - c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

- c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
- c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
- c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
 - c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
 - c4.2) declaração falsa;
 - c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
 - c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
 - c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
 - c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d1. a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “c4”, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;
- b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;
- c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;
- d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;

- e) o atraso injustificado do início do fornecimento dos material;
- f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.
- g) Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2016, Fonte 227 – natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, CAPEX: Segregação de Áreas de Armazenagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 201X.

Presidente da EMAP

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016 - EMAP

ANEXO V

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

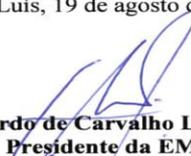
I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos “mão livre” (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferência em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.


Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP